

PROJETO DE LEI Nº 6230, DE DE 2013.

Dispõe sobre o subsídio do Procurador  
Geral da República.

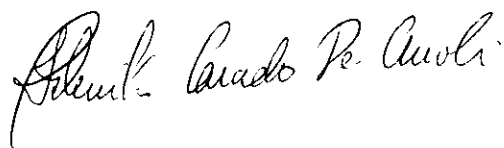
Art. 1º O subsídio mensal do Procurador-Geral da República, referido no inciso XI do art. 37 e no §4º do art. 39, combinado com o §2º do art. 127 e alínea "c" do inciso I do §5º do art. 128, todos da Constituição Federal, será de R\$ 30.658,42 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público da União.

Art. 3º A implementação do disposto nesta lei observará o previsto no art. 169 da Constituição e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de 29 AGO. 2013 ; da Independência e da República.

 Paulo Sérgio Cavalari

## JUSTIFICATIVA

A proposição que se apresenta busca a recomposição do subsídio dos Membros do Ministério Público da União de modo a compensar as perdas sofridas em face do processo inflacionário no período de janeiro de 2012 a dezembro de 2013.

Para tanto o art. 1º fixa o subsídio do Procurador-Geral da República em R\$ 30.658,42 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2014.

O valor é resultante da aplicação do percentual de 4,06% ao subsídio de janeiro de 2014 (R\$ 29.462,25), autorizado pela Lei nº 12.770, de 28 de dezembro de 2012.

O índice, por sua vez, considera a diferença entre o reajuste solicitado no PL nº 4.358/2012, de 7,12%, e o concedido pela Lei nº 12.770/2012, de 5%; a diferença entre o IPCA estimado para o exercício de 2012, de 4,7% e o efetivamente apurado, de 5,84%, para o mesmo período; a estimativa do IPCA pelo Governo Federal para o exercício financeiro de 2013, de 5,8%; e o índice do reajuste que será concedido em 2013, de 5%, previsto na Lei citada.

Com efeito, a recomposição pretendida encontra respaldo na Constituição Federal de 1988 que, no inciso X do art. 37, assegura periódica adequação do subsídio à realidade econômica do país em determinado espaço de tempo:

*"Art. 37....."*

*X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;"*

O impacto da proposta é de R\$ 51.542.337,00 (cinquenta e um milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais) no âmbito do Ministério Público da União, tendo em vista o disposto no art. 129, §4º, combinado com o art. 93, V, da Constituição Federal.

A presente proposição se dá sem prejuízo do disposto na Lei 12.770, de 28 de dezembro de 2012.

Brasília, de agosto de 2013.

  
HELENITA CAIADO DE ACIOLI  
PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA

**Apuração do índice a ser aplicado em 2014**

<b>A</b>	Reajuste solicitado em 2012 - PL 4.358/2012	7,12%
<b>B</b>	Reajuste concedido em 2013 – Lei 12.770/2012	5,00%
<b>C</b>	<b>Diferença entre o reajuste solicitado e o concedido</b>	<b>2,12%</b>
<b>D</b>	Estimativa do IPCA para 2012	4,70%
<b>E</b>	IPCA efetivamente apurado em 2012	5,84%
<b>F</b>	<b>Diferença entre a estimativa e o IPCA efetivamente apurado em 2012</b>	<b>1,14%</b>
<b>G</b>	Estimativa do IPCA para 2013	5,80%
<b>H</b>	Reajuste a ser concedido em 2014 – Lei 12.770/2012	5,00%
<b>Índice apurado (C+F+G-H)</b>		<b>4,06%</b>

*Obs:*

*Projetos de Lei encaminhados no período de 2010 a 2012: PL 7.753/2010, PL 2.198/2011 e PL 4.358/2012.*

*Os PL's 2.198/2011 e 4358/2012 foram apensados ao PL 7753/2010 – transformado na Lei 12.770/2012, que previu reajuste de 5% a ser concedido em jan/13, jan/14 e jan/15.*



REVISÃO DO SUBSÍDIO DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA - PL Nº XXXX/2013  
Impacto na despesa de pessoal para o orçamento de 2014 com o reajuste de 4,06 %

BASE JULHO DE 2013

ÓRGÃO / CARGO	Quantidade Atual		Inativo / Pensãoista	%	Subsídio em Janeiro/2014 previsto na Lei nº 12.770/2012		Subsídio Proposto	Diferença do Subsídio (*)	Despesa no Exercício		TOTAL
	Total	Ativo (A)			2013	2014 (C)			ATIVO D= (A*(C/B))	PATRONAL D=(A*(C/B))	
Procurador-Geral da República	1	1	0	100	29.462,25	30.658,42	1.196	1.196	17.943	3.421	21.364
Subprocurador-Geral da República	188	62	126	32,45	1.136	1.056,816	1.136	1.136	1.056,816	201,500	3.118,677
Procurador Regional da República	314	227	106	33,76	26.589,68	27.669,23	1.079,543	1.079,543	1.079,543	1.504,776	4.504,333
Procurador de Justiça	783	261	22	2,82	25.260,20	26.285,77	1.025	1.025	11.706,912	2.232,118	14.239,030
Procurador-Geral de Justiça Militar	1	1	0	100	27.989,14	29.125,50	1.136	1.136	17.045	3.250	20.295
Subprocurador-Geral de Justiça Militar	45	12	33	28,89	27.989,14	29.125,50	1.136	1.136	204,545	39,000	487,489
Procurador de Justiça Militar	46	20	26	43,48	26.589,68	27.669,23	1.080	1.080	323,865	61,750	384,887
Promotor de Justiça Militar	59	37	22	37,29	25.260,20	26.285,77	1.025	1.025	568,193	108,526	293,314
Procurador-Geral de Justiça	92	39	53	57,61	27.989,14	29.125,50	1.136	1.136	17,045	3,250	20,295
Promotor de Justiça	304	251	53	17,43	26.589,68	27.669,23	1.080	1.080	631,536	120,413	1.495,758
Promotor de Justiça Auxiliar	82	61	3	3,66	23.957,19	24.971,46	1.014	1.014	3.961,481	706,620	5.304,118
Procurador-Geral do Trabalho	1	1	0	100	27.989,14	29.125,50	1.136	1.136	17,045	3,250	20,295
Subprocurador-Geral do Trabalho	66	22	44	32,73	27.989,14	29.125,50	1.136	1.136	374,999	71,500	649,999
Procurador Regional do Trabalho	261	125	136	51,72	26.589,68	27.669,23	1.080	1.080	2.024,154	365,939	1.908,642
Procurador do Trabalho	587	613	74	12,61	25.260,20	26.285,77	1.025	1.025	9.430,141	1.798,014	986,601
<b>TOTAL</b>	<b>1.851</b>	<b>624</b>	<b>569</b>	<b>30,74</b>							

(\*) Foi calculada a diferença entre o subsídio proposto (com reajuste de 4,06%) e o subsídio reajustado em janeiro/2014, conforme lei nº 12.770/2012.

IMPACTO DOS INGRESSOS DE 2013 EM 2014

ÓRGÃO / CARGO	Quantidade Atual		Inativo / Pensãoista	%	Subsídio em Janeiro/2014 previsto na Lei nº 12.770/2012		Subsídio Proposto	Diferença do Subsídio (*)	Despesa no Exercício		TOTAL
	Total	Ativo (A)			2013	2014 (C)			ATIVO D= (A*(C/B))	PATRONAL D=(A*(C/B))	
Procurador-Geral da República	1	1	0	100	29.462,25	30.658,42	1.196	1.196	17.943	3.421	21.364
Subprocurador-Geral da República	12	12	0	100	27.989,14	29.125,50	1.136	1.136	19.942	3.802	3.118,677
Procurador Regional da República	15	15	0	100	26.589,68	27.669,23	1.080	1.080	12.145	2.316	14.461
Procurador de Justiça	0	0	0	0	25.260,20	26.285,77	1.025	1.025			
Procurador-Geral de Justiça Militar	1	1	0	100	27.989,14	29.125,50	1.136	1.136			
Subprocurador-Geral de Justiça Militar	0	0	0	0	27.989,14	29.125,50	1.136	1.136			
Procurador de Justiça Militar	0	0	0	0	26.589,68	27.669,23	1.080	1.080			
Promotor de Justiça Militar	11	11	0	100	25.260,20	26.285,77	1.025	1.025	169,219	12,466	181,685
Procurador-Geral de Justiça	0	0	0	0	27.989,14	29.125,50	1.136	1.136			
Promotor de Justiça	0	0	0	0	26.589,68	27.669,23	1.080	1.080			
Promotor de Justiça Auxiliar	4	4	0	100	23.957,19	24.971,46	1.014	1.014	58,458	4,308	62,764
Procurador-Geral do Trabalho	0	0	0	0	27.989,14	29.125,50	1.136	1.136			
Subprocurador-Geral do Trabalho	0	0	0	0	27.989,14	29.125,50	1.136	1.136			
Procurador Regional do Trabalho	0	0	0	0	26.589,68	27.669,23	1.080	1.080			
Procurador do Trabalho	0	0	0	0	25.260,20	26.285,77	1.025	1.025			
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>0</b>	<b>0</b>							

(\*) Foi calculada a diferença entre o subsídio proposto (com reajuste de 4,06%) e o subsídio reajustado em janeiro/2014, conforme lei nº 12.770/2012.

(\*\*) Foi calculado o FUNPRESP para os ingressos previstos para ocorrer a partir de outubro de 2013.

CONSOLIDADO

ÓRGÃO / CARGO	Quantidade Atual		Inativo / Pensãoista	%	Subsídio em Janeiro/2014 previsto na Lei nº 12.770/2012		Subsídio Proposto	Diferença do Subsídio (*)	Despesa no Exercício		TOTAL
	Total	Ativo (A)			2013	2014 (C)			ATIVO D= (A*(C/B))	PATRONAL D=(A*(C/B))	
Procurador-Geral da República	1	1	0	100	29.462,25	30.658,42	1.196	1.196	17.943	3.421	21.364
Subprocurador-Geral da República	200	74	126	31,50	1.136	1.056,816	1.136	1.136	1.076,756	205,302	3.143,421
Procurador Regional da República	331	222	109	32,93	26.589,68	27.669,23	1.080	1.080	3.984,143	641,430	5.535,283
Procurador de Justiça	783	261	22	2,82	25.260,20	26.285,77	1.025	1.025	11.706,912	2.232,118	14.239,030
Procurador-Geral de Justiça Militar	1	1	0	100	27.989,14	29.125,50	1.136	1.136	17,045	3,250	20,295
Subprocurador-Geral de Justiça Militar	45	12	33	28,89	27.989,14	29.125,50	1.136	1.136	204,545	39,000	487,489
Procurador de Justiça Militar	46	20	26	43,48	26.589,68	27.669,23	1.080	1.080	323,865	61,750	384,887
Promotor de Justiça Militar	70	49	22	31,43	25.260,20	26.285,77	1.025	1.025	798,412	12,466	293,314
Procurador-Geral de Justiça	92	39	53	57,61	27.989,14	29.125,50	1.136	1.136	17,045	3,250	20,295
Promotor de Justiça	304	251	53	17,43	26.589,68	27.669,23	1.080	1.080	631,536	120,413	1.495,758
Promotor de Justiça Auxiliar	82	61	3	3,66	23.957,19	24.971,46	1.014	1.014	3.961,481	706,620	5.304,118
Procurador-Geral do Trabalho	1	1	0	100	27.989,14	29.125,50	1.136	1.136			
Subprocurador-Geral do Trabalho	66	22	44	32,73	27.989,14	29.125,50	1.136	1.136	374,999	71,500	649,999
Procurador Regional do Trabalho	261	125	136	51,72	26.589,68	27.669,23	1.080	1.080	2.024,154	365,939	1.908,642
Procurador do Trabalho	587	613	74	12,61	25.260,20	26.285,77	1.025	1.025	9.430,141	1.798,014	986,601
<b>TOTAL</b>	<b>1.851</b>	<b>624</b>	<b>569</b>	<b>30,74</b>							

(\*) Foi calculada a diferença entre o subsídio proposto (com reajuste de 4,06%) e o subsídio reajustado em janeiro/2014, conforme lei nº 12.770/2012.